



NOTA TÉCNICA Nº 001/2024 – CIESP/SEAGI/SSP

Assunto: Define critério para classificação da ocorrência “morte a esclarecer”.

Referências: Portaria 229 de 10 de dezembro de 2018 MJSP / Resolução CONSINESP MJSP nº 6 de 8 de novembro de 2021. / Portaria nº 0184/2015-GS/SSP/AM.

Objetivo: Definir critérios objetivos e referenciados em normas para adequada classificação das “mortes a esclarecer” no Estado do Amazonas.

Conforme inciso II, art. 2º da Resolução nº 06 CONSINESP/MJSP, de 8 de novembro de 2021 e o art. 2º da Portaria 229 MJSP, de 10 de dezembro de 2018: "O Boletim de Ocorrência é a fonte primária para coleta de dados e produção de informações de estatística de segurança pública".

Ainda, de acordo com o inciso VIII, art. 3º da Portaria MJSP nº 229, de 10 de dezembro de 2018: a classificação de “morte a esclarecer” tem como definição *“morte sem indícios de crime ou sinal de agressão externa”*.

A ocorrência de morte será classificada como *“morte a esclarecer”* mediante análise da Comissão para Acompanhamento de Crimes Violentos Letais Intencionais (Portaria nº 0184/2015-GS/SSP/AM) balizado na natureza descrita no registro de ocorrência em boletim, preferencialmente pela Delegacia Especializada em Homicídios e Sequestros (DEHS) e subsidiariamente pelas Delegacias Distritais responsáveis pela circunscrição local.